



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MEM 7500/2022

DECRETO Nº 2.051, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Anulação Parcial ou Total de Dotação** na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 2.049.960,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

02 - SECRETARIA DE GESTAO

02.04 - TRANSPORTE EDUCAÇÃO

3728 - 02.04.12.361.2001.2.384.449052.02.2620000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.045.960,00

04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.01 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

108 - 04.01.04.123.7004.2.290.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

108 - 04.01.04.123.7004.2.290.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 2.049.960,00

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito autorizado no artigo **Anulação Parcial ou Total de Dotação** anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE

A) DAS ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS:

04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.01 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2263 - 04.01.04.123.7004.1.134.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO

05.03 - FDO. DESENV. EDUC. BASICA (FUNDEB)

1775 - 05.03.12.361.2001.2.303.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.045.960,00

06 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

1736 - 06.01.13.392.3006.1.110.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00

TOTAL ANULAÇÃO: 2.049.960,00

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3.621, de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; na Lei nº 3.647, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022; e, na Lei nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 26 de abril de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

2

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO